



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal Venceslau Pereira Damasceno		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal Venceslau Pereira Damasceno, no município de Tamboril, INEP nº 23094966, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, autoriza o exercício de direção em favor de Maria do Socorro Carvalho Beserra, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 1715286/2014	PARECER Nº 0157/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Carvalho Beserra, diretora da Escola Municipal Venceslau Pereira Damasceno, no município de Tamboril, por meio do processo nº 1715286/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para direção.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, com sede na Av. João Pereira Torres, s/n, CEP: 63.750-000, no município de Tamboril, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 07.705.817/0001-04, INEP nº 23094966.

Responde pela direção Maria do Socorro Carvalho Beserra, licenciada em Língua Portuguesa, e pela secretaria escolar, Regiane da Silva Nelco Chaves, Registro nº 6495.

O acervo bibliográfico é constituído de 1747 títulos para um total de 366 alunos matriculados, revelando uma proporção de 4,77 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Tomás de Aquino Gomes Parente Filho, CREA nº 38395-D, e Francisco Henrique Veras Teixeira, CRM nº 1927.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0157/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Municipal Venceslau Pereira Damasceno, no município de Tamboril, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a autorização para direção em favor de Maria do Socorro Carvalho Beserra, sem interrupção até 31.12.2015, com base na análise da Técnica em Serviços Educacionais Maria do Socorro Maia Uchôa, Inf. 206/015, desde que a referida instituição apresente a este CEE por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nºs 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- certidões negativas da entidades mantenedora;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar no prazo de 90(noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício